



ÉPOCA 2014/2015

PO03 – CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS 3ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 19-06-14)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1

Prémios

1. O Vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL.
2. Ao Campeão Nacional será atribuído uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2

Participantes

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional da 3.ª Divisão participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial época 2014/2015; Esta matéria não se aplica às equipas “B” (Não exigência de escalões de Formação);
 - c. Os Clubes cuja filiação seja efetuada pela 1ª vez, estão isentos do estipulado no anexo 10 do Comunicado Oficial Nº.1 da época 2014/2015, podendo desportivamente subir de divisão.
 - d. Os Clubes referidos na alínea anterior, na época seguinte, terão que cumprir com os requisitos para a prova em que participarem.
 - e. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP





2. Normas das Equipas “B”

- a. Nunca poderão existir duas equipas do mesmo clube na mesma divisão.
- b. Estas equipas não tem acesso, em caso de promoção de divisão, a participar na divisão superior, não estando, no entanto vedada a possibilidade de participarem nas fases finais dos campeonatos nos quais participam.
- c. Em caso de a equipa A. descer de divisão, a equipa B será automaticamente despromovida à divisão imediatamente inferior.
- d. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de atletas inscritos na equipa “A”, já tiver atingido o mínimo de 12.
- e. Um clube que deseje inscrever uma equipa B, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadores (lista da equipa B), entre os 18 e os 23 anos (época 2014-2015, nascidos entre 1996 e 1991, inclusive). De acordo com este regulamento não pode inscrever jogadores maiores de 23 anos (nascidos em 1990 e antes)
 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa A (campeonatos e ou zonas com 14 clubes ou mais) ou até ao máximo de 10 jogos na equipa A (campeonatos **e ou zonas** com **13** clubes **ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa A.
- f. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa B um máximo de 3 jogadores nascidos antes de 1991 (maiores de 23 anos), pertencentes á equipa A, desde que não ultrapassem a idade máxima de 26 anos.
 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa B (campeonatos com **e ou zonas** com 14 clubes **ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa B (campeonatos **e ou zonas** com **13** clubes ou menos), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa B, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa A.
 2. Poderão atuar ainda na equipa B outros atletas oriundos da equipa A, quando se verificarem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão. Que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP.



- g. Os jogadores da equipa A podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa B (campeonatos com **e ou zonas** com 14 clubes **ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa B (campeonatos **e ou zonas** com 13 clubes ou menos), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa B, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa A.
 - h. Todos jogadores com idade Júnior podem jogar pela equipa B, sem limitação de jogos e podendo ser utilizados, de novo na equipa de juniores, inclusive no mesmo fim-de-semana (6^a feira a domingo), desde que respeitem as distâncias horárias legais
 - i. Os jogadores constantes da lista da equipa B, entre os 18 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6^a feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais.
 - j. Apenas um jogador não originário de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia Tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, pode jogar pela equipa B de um clube.
3. Jogadores
- a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial nº 1 época 2014/2015.
4. Treinadores
- a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial nº 1 época 2014/2015.

Artigo 3

Modelo Competitivo

1. Todas as formas de disputa desde – Campeonatos Regionais ou inter-regionais. Apuramentos para a 2^a Fase, 2.^a Fase e Fase Final serão disputadas conforme o indicado em Comunicado Oficial da FAP para o Efeito
2. O vencedor será declarado Campeão Nacional e disputará na época seguinte a PO02.
 - a. O número de acessos á PO02 é de 4 equipas, incluindo o Campeão Nacional.



3. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes (em qualquer fase da prova), a ordem de classificação, é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na 2.ª Fase, apenas contam os encontros disputados nesta fase);

Na Final da prova, aplica-se o disposto no Regulamento de Desempates estabelecido pela EHF, para eliminatórias em 2 mãos.

Artigo 4

Horário dos Jogos

1. Com exceção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas serão comunicados em documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.



Artigo 5

Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6

Oficiais de Mesa CROM

1. **Jogo entre 2 clubes CROM** – Cada clube deverá indicar um Oficial de Mesa habilitado. Caso o clube visitante não o queira fazer, deverá até 3 dias antes da data do jogo, dar conhecimento dessa intenção (via fax ou e-mail) ao clube visitado e a entidade responsável pela prova (Federação/Associação). Nessa situação o clube visitado nomeará dois Oficiais de Mesa habilitados. Poderá igualmente comunicar essa intenção para toda a prova. Se no jogo se registar a ausência do oficial do clube visitante, e que se venha a confirmar (relatório de jogo/conselho disciplina) não ter havido essa comunicação atempada, deixará a partir dessa data de usufruir a possibilidade de nomear Oficial de Mesa em jogos na situação de visitante.
 - a. Nos jogos em que esteja presente um Oficial de Mesa de cada clube, a função de cronometrista é da responsabilidade do clube visitado, sendo a função de secretário desempenhado pelo clube visitante.
2. **Jogos em que o clube visitado é clube CROM e o visitante não é CROM** será o clube visitado a nomear os Oficiais de Mesa habilitados.
3. **Jogos em que o clube visitado não é CROM** (independentemente do visitante ser ou não) a nomeação dos Oficiais será da responsabilidade da entidade com competências para a organização da prova (Federação/Associações Regionais).

Artigo 7

Homologação de Campos



1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão).

Artigo 8

Disposições Finais

1. O presente Regulamento Específico anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.
2. A tudo o que não vem especificado neste Regulamento Específico ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela direção da FAP
4. Este regulamento vigora para a época 2014/2015.

